

DECRETO Nº890/201

TORNA PÚBLICA A INCONSTITUCIONALIDADE DA LEI MUNICIPAL Nº 4.092 DE 15 DE AGOSTO DE 2014

Carlos Rodnei Ribeiro Jacondino, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Canguçu, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 24, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município;

Faço saber, que o Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul, após julgamento da ADIN nº 70065375776(Nº CNJ: 0222955 – 12.2015.8.21.7000), conforme comunicação através do Ofício nº T756/2015 de 02 de dezembro de 2015, julgaram procedente ação de inconstitucionalidade da Lei Nº 4.092 de 15 de agosto de 2014:

Art. 1º - Fica declarada a inconstitucionalidade da Lei Municipal Nº 4.092 de 15 de agosto de 2014 que: “INCLUI INCISO I AO ART. 247, DA LEI Nº 796/82 COM A NOVA REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº 2.445/2004”

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal  
Canguçu/RS, 14 de dezembro de 2015.

Carlos Rodnei Ribeiro Jacondino  
Presidente

Registre-se e Publique-se:

Wendel Dionata Mota Vilela  
1º Secretário